

LEI Nº 541 de 29/07/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção de ISS (Imposto Sobre Serviços) à empresa MONTAMETAL = Montagem de Estruturas Metálicas Ltda, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda sob o nº 01.580.186/0001-68, a ser instalada às margens da Rodovia Federal, BR 232, km 61.5 - Sítio Recanto, neste Município.

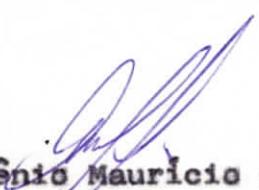
Parágrafo Único - Fica automaticamente renovado por igual período a isenção, desde que cumpridas as seguintes condições:

- a - ampliação do faturamento nos cinco anos concedidos;
- b - utilização de mão-de-obra do Município;
- c - investimentos no desenvolvimento sócio-cultural do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 29 de julho de 1998.


Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -